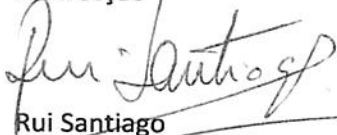


Regulamento Desportivo ACLIS 2013

De modo a regular as actividades das modalidades Desportivas definem-se algumas regras:

- 1 – As actividades Desportiva da ACLIS são dirigidas aos seus Sócios;
- 2 – Os Sócios extraordinários terão de pagar uma quota anual de 60 €, paga de uma só vez e no momento da sua auto-proposta, devendo as seguintes pagas no dia 01 de janeiro de cada ano;
- 3 – Os Sócios para participar nas actividades desportivas devem ter a sua qualidade de Sócios com mais de 3 meses;
- 4 – A ACLIS inscreverá todos os Sócios com actividade desportiva na Apólice de Acidentes Pessoas existente para o efeito;
- 5 – A ACLIS, quando tiver orçamento, comparticipará nas despesas de inscrição em provas não profissionais ou aluguer de equipamentos Desportivos (Pavilhões, campos de jogo, outros);
- 6 - Os valores mencionados no ponto 5. é co-comparticipado por cada um dos praticantes na modalidade desportiva especifica em função do que for decidido pela Direcção da ACLIS;
- 7 – O equipamento individual para a prática Desportiva é da responsabilidade do praticante quanto à aquisição e manutenção;
- 8 – Os equipamentos individuais que a ACLIS vier a disponibilizar aos praticantes desportivos são sempre propriedade da ACLIS, sendo a manutenção da responsabilidade do utilizador;
- 9 – Os equipamentos desportivos distribuídos são considerados “ à guarda do praticante”, pelo que será devolvido sempre que solicitado, a não entrega obrigará à reposição do valor de 80€ por equipamento e praticante;
- 10 – A adesão a uma modalidade desportiva organizada pela ACLIS tem um compromisso mínimo de participação 1 ano, a partir do primeiro dia de prática da Modalidade Desportiva;
- 11 – As restantes situação não referida por este regulamento são decididas em sede da Direcção da ACLIS.

A Direcção



Rui Santiago